TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota Municipal, em atendimento a demanda da Administração Municipal de Itaquiraí/MS**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Seguro da Frota Municipal, conforme Termo de Referência.	Serviço	01	893.075,67	893.075,67

1.2. Considerando o disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, especialmente no que se refere ao art. 49, combinado com os incisos II e III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no presente processo, uma vez que:

1.2.1. Não há, no mercado local ou regional, pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, capazes de atender às exigências constantes no instrumento convocatório. As cotações realizadas demonstram que as empresas participantes são sediadas fora da localidade ou região, não se enquadrando nos critérios de favorecimento local previstos na legislação.

1.2.2. Ademais, a aplicação do benefício previsto aos enquadrados como ME e EPP revela se desvantajosa para a Administração Pública, podendo acarretar riscos operacionais, aumento de custos indiretos, dificuldades logísticas e até comprometimento da execução adequada do objeto contratado. A priorização de fornecedores não localizados na região, sem a devida competitividade local, poderá resultar em entraves administrativos, atrasos no fornecimento e prejuízo à eficiência dos serviços públicos.

1.2.3. Diante desse cenário, fica justificada a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do art. 49 do Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista que não restou caracterizada a competitividade mínima exigida e que a adoção do tratamento diferenciado não se mostra vantajosa nem conveniente para a Administração.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza da contratação demonstrado em Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-0000012025;

II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024;

III) Id do item no PCA: 533/ 535/ 536/ 537/ 538/ 539/ 540;

IV) Classe/Grupo: 3905508416 - Seguros de veículos;

V) Identificador da Futura Contratação: 594-2025/ 596-2025/ 597-2025/ 598-2025/ 599- 2025/ 600-2025/ 601-2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Vistoria

4.4.1. Vistoria e formulação da proposta:

4.4.2. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone 3476-3500, junto a Secretaria de Administração de, e-mail administração@itaquirai.ms.gov.br.

4.4.3. A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

4.4.4. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, mesmo que a apólice ainda não tenha sido emitida. A contratada deve fornecer os dados necessários para acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.1.4. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato

5.1.5. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da contratante em caso de comprovada vantajosidade para a administração.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

5.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2.1. Valor de mercado referenciado: em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser calculado com base em 110% (cento e dez por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) no site www.fipe.org.br, ou outra que venha a lhe substituir.

5.2.2. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a partir da data de seu recebimento pelo município, independentemente da quilometragem rodada.

5.2.3. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência na data de liquidação do sinistro.

5.3. Da Apólice

5.3.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice para cada veículo, sem custo para a contratante.

5.3.2. Deverá constar na apólice:

- A) Identificação e descrição de cada veículo, com suas especificações;
- B) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e respectivos veículos de publicação;
- C) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 110%);
- D) Prêmios discriminados por cobertura.
- E) Valor da franquia de cada veículo.

5.3.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3.4. A franquia aplicável, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3.5. A apólice pode ser disponibilizada para a contratante em meio eletrônico, com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento pela contratada da nota de empenho emitida pela contratante.

5.3.6. Após a disponibilização da apólice, a contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificar sua conformidade e confirmar sua validade.

5.3.7. O atraso na disponibilização da apólice não invalida a aplicação da cobertura, dentro do prazo e termos previstos, em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, assim como não isenta a contratada das penalidades legais aplicáveis.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

5.4. Da Avaria

5.4.1. Caso haja alguma avaria preexistente qualificada na vistoria inicial, isso não impedirá a contratação, sendo essas avarias excluídas da cobertura em caso de sinistro de perda parcial.

5.4.2. Se a seguradora não realizar a vistoria prévia, qualquer cláusula de avaria posterior será desconsiderada, e a seguradora assumirá a responsabilidade a partir da contratação, conforme o objeto deste seguro.

5.5. Do Aviso de Sinistro

5.5.1. A contratada deverá oferecer à contratante uma central de comunicação disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para registro de sinistros.

5.5.2. A contratada deve fornecer ao município, imediatamente após a contratação, dados de contato como e-mail, telefone, serviço online, e identificar o corretor responsável pelo contrato.

5.5.3. A central pode operar via e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.5.4. Após o registro de um sinistro, a contratada terá até 5 (cinco) dias, a partir da data de registro, para realizar a vistoria e liberar o serviço necessário.

5.5.5. Após essa vistoria, a seguradora deve liberar rapidamente o conserto ou outro serviço necessário (como substituição de peças, pagamento de indenização, carro reserva etc.).

5.5.6. Carro reserva por no mínimo 10 dias em caso de sinistro;

5.6. Da Franquia

5.6.1. A franquia considerada será a obrigatória, devendo observar os itens a seguir.

5.6.2. A franquia não será usada na classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.6.3. Os valores das franquias deverão constar nas propostas e na apólice, podendo ser oferecidos, conforme análise dos veículos e seus bônus, valores menores para a franquia.

5.6.4. As franquias poderão variar de acordo com o veículo assegurado, considerando o bônus individual de cada um.

5.6.5. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor da franquia deverá ser pago pelo município, preferencialmente à concessionária/oficina que fará o reparo do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja em conformidade com as obrigações fiscais, o pagamento será feito à seguradora responsável pela apólice, que repassará o valor.

5.6.6. Valor da franquia: Anexo I.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

5.7. Do Endosso

5.7.1. Alterações como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice podem ser solicitadas pela Prefeitura de Itaquiraí/MS e processadas pela seguradora, mediante emissão de endosso.

5.7.2. Também poderão ser solicitadas, mediante endosso, correções de informações como nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos.

5.7.3. A emissão de endosso deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação formal do responsável indicado pela Secretaria de Administração.

5.8. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido
pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 893.075,67 (Oitocentos e noventa e três mil, e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos.)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06 - 001 – Secretaria de Educação

12.361.0009.2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica Recurso 1.500.1001

07 - 001 – Secretaria de Saúde

10.301.0012.2044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica Recurso 1.500.1002

02 - 001 – Gabinete

04.122.0002.2002 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica Recurso 1.500.0000

11 - 001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

04.122.0029.2079 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica Recurso 1.500.0000

08 - 001 – Secretaria de Assistência Social

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

08.244.0019.2060 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica Recurso 1.500.0000

10 - 001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.0025.2073 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica Recurso 1.500.0000

09 - 001 – Secretaria de Agricultura

20.606.0023.2071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica Recurso 1.500.0000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaquiraí – MS, 16 de Junho de 2025.

Elaborado por:

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Planejamento de Contratações - Matrícula: 10714- 0
Janali da Silva Ferreira Lacerda – Diretora de Serviço - Matrícula: 11523-1
Juliana de Paula Macedo – Assistente administrativo - Matrícula: 4957

Aprovado por:

Silvia Patrícia Freire – Secretária de Educação
Sérgio Aparecido Pupo – Secretário de Saúde
Vilma Angelina dos Santos Silva – Secretária de Administração

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FRANQUIA MÁXIMA	VALOR TOTAL MÁXIMO
	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO				
1	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS MARCOPOLO; HSH 5613; VOLARE V8L; 2009; RENAVAM *00207691819	SERVIÇO	1	11.000,00	8.377,83
2	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; HSH 5614; VW/INDUSCAR; 2009; RENAVAM *00191688266	SERVIÇO	1	12.000,00	11.559,50
3	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; HSH 5615; M.POLO/VOLARE V8 ON; 2010; RENAVAM *00221750436	SERVIÇO	1	10.000,00	11.339,67
4	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS VW15.190; HTO 0143; EOD/E.HD.ORE; 2011; RENAVAM *00372644406	SERVIÇO	1	10.000,00	11.065,00
5	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS VW15.190; HTO 0144; EOD/E.HD.ORE; 2011; RENAVAM *00396460593	SERVIÇO	1	12.000,00	11.682,38
6	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS VW15.190; HTO 0145; EOD/E.HD.ORE; 2011; RENAVAM *00453293492	SERVIÇO	1	13.500,00	20.517,89
7	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS MARCOPOLO; NRZ 3450; VOLARE V8L 4X4; 2012; RENAVAM *00508097100	SERVIÇO	1	13.500,00	8.852,14

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

8	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS M.BENZ/OF 1519; NRZ 3740; M.B/OF 1519 R.ORE; 2012; RENAVAM *00529843048	SERVIÇO	1	13.500,00	12.050,96
9	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS M.BENZ/OF 1519; NRZ 3741; M.B/OF 1519 R.ORE; 2012; RENAVAM *00529843080	SERVIÇO	1	13.500,00	12.050,96
10	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS MARCOPOLO; NRZ 3451; M.POLO/VOLARE V8L 4X4; 2012; RENAVAM *00508097843	SERVIÇO	1	13.500,00	8.852,14
11	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS MARCOPOLO; NRZ 3452; M.POLO/VOLARE V8L 4X4; 2012; RENAVAM *00508098645	SERVIÇO	1	13.500,00	8.852,14
12	SEGURO VEÍCULO; AUTOMOVEL; NRZ 3950; VW/KOMBI 1.4; 2013; RENAVAM *00584755929	SERVIÇO	1	4.000,00	3.883,76
13	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS M.BENZ/OF ; NRZ 4180; M.BENZ/OF 1519 R.ORE; 2014; RENAVAM *00999508148	SERVIÇO	1	13.500,00	17.275,00
14	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS M.BENZ/OF; NRZ 4181; M.BENZ/OF 1519 R.ORE; 2014; RENAVAM *00999508628	SERVIÇO	1	13.500,00	16.775,00
15	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; NRL 9862; VW/15. 190 EOD E.HD ORE; 2014; RENAVAM *01042576430	SERVIÇO	1	13.500,00	17.840,67
16	SEGURO VEÍCULO; AUTOMOVEL; NRL 8579; FIAT UNO WAY 1.0; 2014; RENAVAM *01010000567	SERVIÇO	1	4.000,00	3.553,36
17	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; OOM 6923; M.BENZ/OF 1519 R.ORE; 2014; RENAVAM *01005699256	SERVIÇO	1	13.500,00	11.834,65
18	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; NRL 8582; MARCOPOLO/VOLARE W8 ON; 2014; RENAVAM *01014740913	SERVIÇO	1	13.500,00	11.714,07
19	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; NRL 9872; M.BENZ/OF 1519 R.ORE; 2017; RENAVAM *01121548498	SERVIÇO	1	13.500,00	18.843,06
20	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; QAB 5064; M.BENZ/OF 1519 R.ORE; 2017; RENAVAM *01124587478	SERVIÇO	1	13.000,00	12.168,28

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

21	SEGURO VEÍCULO; CAMINHÃO BAU; REW6A34; M.BENZ/ACCELO 1016; 2020; RENAVAM *01269258203	SERVIÇO	1	13.000,00	10.847,46
22	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; QAP 0A55; VW/15. 190 EOD E.HD ORE; 2020; RENAVAM *01255199919	SERVIÇO	1	13.500,00	11.988,92
23	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; QAZ 1C36; MARCOPOLO/VOLARE DV9L R; 2020; RENAVAM *01253639385	SERVIÇO	1	11.000,00	6.498,08
24	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; QAO 0G90; VW/NEOBUS TE O; 2020; RENAVAM *01255427156	SERVIÇO	1	11.000,00	6.189,41
25	SEGURO VEÍCULO; AUTOMOVEL; RWA 2D37; FIAT ARGO 1.0; 2021; RENAVAM *01287890390	SERVIÇO	1	4.000,00	3.282,25
26	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; RWD 4H58; VW/NEOBUS 15.190 ESC; 2022; RENAVAM *01320197083	SERVIÇO	1	13.500,00	20.517,89
27	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; RWD 1A73; VW/15.190 ESC; 2022; RENAVAM *01317192327	SERVIÇO	1	13.500,00	20.517,89
28	SEGURO VEÍCULO; ONIBUS; RWD 1F35; VW/NEOBUS 15.190 ESC; 2022; RENAVAM *01317713980	SERVIÇO	1	13.500,00	22.831,49
29	SEGURO VEÍCULO; CAMIONETE; SLX 5D71; I/FORD RANGER XLSCD2D4A; 2023; RENAVAM *01375327493	SERVIÇO	1	7.000,00	7.170,00
	SECRETÁRIA DE SAÚDE				
1	SEGURO VEÍCULO; BANDEIRANTE; HQH 0275; TOYOTA; 1991; RENAVAM *00604171196	SERVIÇO	1	3.000,00	2.455,13
2	SEGURO VEÍCULO; CORSA; AOZ 1175; CHEVROLET; 2007; RENAVAM *00927486253	SERVIÇO	1	4.000,00	3.274,49
3	SEGURO VEÍCULO; FIORINO ; QAB 5G11; FIAT; 2018; RENAVAM *01178682789	SERVIÇO	1	5.000,00	4.200,94
4	SEGURO VEÍCULO; FIORINO ; QAB 5612; FIAT; 2018; RENAVAM *01178681529	SERVIÇO	1	5.000,00	4.999,80

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

5	SEGURO VEÍCULO; KWID ; NRL 9874 ; RENAULT; 2018; RENAVAM *01159030720	SERVIÇO	1	4.000,00	2.310,08
6	SEGURO VEÍCULO; KWID; QAB 5608 ; RENAULT; 2018; RENAVAM *01159029307	SERVIÇO	1	4.000,00	3.198,78
7	SEGURO VEÍCULO; KWID; QAB 5609; RENAULT; 2018; RENAVAM *01159027533	SERVIÇO	1	4.000,00	2.310,08
8	SEGURO VEÍCULO; KWID ; RWE3J60; RENAULT; 2022; RENAVAM *01326266150	SERVIÇO	1	4.000,00	2.310,08
9	SEGURO VEÍCULO; AMBULÂNCIA HILUX ; RWJ5H02; TOYOTA; 2023; RENAVAM *01358123583	SERVIÇO	1	13.000,00	9.693,54
10	SEGURO VEÍCULO; SAVEIRO AMBULÂNCIA; NRL 9I70 ; VOLKSWAGEN ; 2016; RENAVAM *01097459257	SERVIÇO	1	13.000,00	6.656,74
11	SEGURO VEÍCULO; STRADA; NRL 9785; FIAT; 2014; RENAVAM *01006749346	SERVIÇO	1	5.500,00	2.699,13
12	SEGURO VEÍCULO; UNO; HQH 9588; FIAT; 2004; RENAVAM *00843910682	SERVIÇO	1	4.000,00	3.227,49
13	SEGURO VEÍCULO; UNO; HTO 2173 ; FIAT; 2011; RENAVAM *00383288940	SERVIÇO	1	4.000,00	3.608,96
14	SEGURO VEÍCULO; UNO ; NRL 9786; FIAT; 2014; RENAVAM *01006865826	SERVIÇO	1	4.000,00	3.240,06
15	SEGURO VEÍCULO; UNO; NRL 9784; FIAT; 2014; RENAVAM *01006746762	SERVIÇO	1	4.000,00	3.240,06
16	SEGURO VEÍCULO; VAN; QAB 5610; FIAT/DUCATO ; 2018; RENAVAM *01174375962	SERVIÇO	1	15.000,00	9.897,05
17	SEGURO VEÍCULO; VAN; RWB9B62; FORD; 2022; RENAVAM *01299285837	SERVIÇO	1	15.000,00	10.574,99
18	SEGURO VEÍCULO; VAN ; RWA8D28; FIAT/DUCATO ; 2021; RENAVAM *01291765643	SERVIÇO	1	15.000,00	10.548,51
19	SEGURO VEÍCULO; VAN AMBULÂNCIA UTI ; NRL 8F83; FIAT/DUCATO; 2014; RENAVAM *01014946368	SERVIÇO	1	17.000,00	10.256,94

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

20	SEGURO VEÍCULO; VAN AMBULÂNCIA UTI ; QAX7H21 ; FIAT/DUCATO ; 2020; RENAVAM *01242999652	SERVIÇO	1	17.000,00	9.642,96
21	SEGURO VEÍCULO; VOYAGE ; RMD2A53 ; VOLKSWAGEN; 2020; RENAVAM *01248532500	SERVIÇO	1	4.000,00	2.725,76
22	SEGURO VEÍCULO; VAN; RWG1D54; RENAULT MASTER; 2022; RENAVAM *01341868246	SERVIÇO	1	13.000,00	8.988,30
23	SEGURO VEÍCULO; AMBULÂNCIA HILUX ; SMC9I48; TOYOTA; 2024; RENAVAM*01407521389	SERVIÇO	1	13.000,00	8.287,94
24	SEGURO VEÍCULO; UTI; SME4D85; RENAULT MASTER; 2025; RENAVAM *01421080114	SERVIÇO	1	20.000,00	11.773,47
	GABINETE				
1	SEGURO VEÍCULO; CHEV/TRAILBLAZER ; RWB 3J75; CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A; 2021; RENAVAM *01295312074	SERVIÇO	1	10.000,00	11.064,16
2	SEGURO VEÍCULO; FIAT/UNO ; NRZ 3873; UNO MILLE WAY ECON; 2013; RENAVAM *00544767098	SERVIÇO	1	4.000,00	3.407,82
	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
1	SEGURO VEÍCULO; OROCH; RWD4E10; RENAULT/OROCH PRO 16; 2022; RENAVAM *01319802475	SERVIÇO	1	5.000,00	3.194,22
	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1	SEGURO VEÍCULO; FIAT UNO; NRL9871; FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0; 2016; RENAVAM *01103352668	SERVIÇO	1	4.000,00	3.352,53
2	SEGURO VEÍCULO; FIAT UNO; NRL9865; FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0; 2015; RENAVAM *01061400511	SERVIÇO	1	4.000,00	3.900,64

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

3	SEGURO VEÍCULO; PALIO ATRACTIV 1.4; NRL8577; FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4; 2013; RENAVAM *01011169883	SERVIÇO	1	4.000,00	3.305,43
4	SEGURO VEÍCULO; HILUX; QAB6231; TOYOTA HILUX; 2019; RENAVAM *01210049888	SERVIÇO	1	13.000,00	9.693,54
5	SEGURO VEÍCULO; RENAULT DUSTER; RWC9J31; DUSTER ZEN 1.6; 2022; RENAVAM *01315926471	SERVIÇO	1	5.000,00	3.751,24
6	SEGURO VEÍCULO; FIAT STRADA; RWH9A43; STRADA FREEDOM CD13; 2023; RENAVAM *01349992868	SERVIÇO	1	5.500,00	3.624,41
	SECRETÁRIA DE OBRAS				
1	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHÃO BASCULANTE; NRL 9867; ATEGO 1726; 2016; RENAVAM *01086689213	SERVIÇO	1	11.000,00	8.736,80
2	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHÃO BASCULANTE; NRL 9868; ATEGO 1726; 2016; RENAVAM *01086689531	SERVIÇO	1	11.000,00	11.065,92
3	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHÃO BASCULANTE; RWB 9G32; VW/24.280; 2022; RENAVAM *01299627142	SERVIÇO	1	11.000,00	11.238,07
4	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHÃO BASCULANTE; NRZ 4B82; VW/26.280; 2014; RENAVAM *01002283806	SERVIÇO	1	11.000,00	10.977,17
5	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHÃO TRATOR; RWB 9A62; VW/25.460 CTM 6x2; 2022; RENAVAM *01299232318	SERVIÇO	1	11.000,00	10.151,42
6	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHÃO/COMBOIO; QAB 6H02; AGRALE/1.400S; 2020; RENAVAM *01254217042	SERVIÇO	1	10.000,00	8.388,35
7	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA; KQB 3591; VW/8.160; 2014; RENAVAM *01010857166	SERVIÇO	1	10.000,00	8.388,35
8	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHÃO/TANQUE; QAX 8B31; AGRALE/1.400S; 2020; RENAVAM *01243963422	SERVIÇO	1	10.000,00	8.388,35

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

9	SEGURO VEÍCULO; CARGA CAMINHONETE; NRL 9869; PEUGEOT/BOXER V350LH 23S; 2015; RENAVAM *01096503007	SERVIÇO	1	14.500,00	10.200,66
10	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHONETE/FIAT; NRZ 4183; STRADA/WORKING; 2014; RENAVAM *01006484539	SERVIÇO	1	5.500,00	3.695,32
11	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHONETE; HSH 0599; MITSUBISHI/L200; 2006; RENAVAM *00884794857	SERVIÇO	1	9.000,00	5.296,05
12	SEGURO VEÍCULO; CAR/CAMINHONETE; HSH 3515; MITSUBISHI/L200; 2008; RENAVAM *00955243513	SERVIÇO	1	9.000,00	5.749,50
13	SEGURO VEÍCULO; PAS/AUTOMOVEL; HTO 0151; VW/NOVO GOL 1.0; 2013; RENAVAM *00538620285	SERVIÇO	1	4.000,00	3.900,71
14	SEGURO VEÍCULO; PAS/CAMIONETA; NRL 8578; TOYOTA/HYLUX CD 4X4; 2014; RENAVAM *01011478509	SERVIÇO	1	13.000,00	7.694,09
15	SEGURO VEÍCULO; CARGA SEMI-REBOQUE; REW 2E52; SR/MR CAMINHÕES SRP 172; 2021; RENAVAM *01262008589	SERVIÇO	1	10.000,00	11.533,70
16	SEGURO VEÍCULO; PÁ CARREGADEIRA; OOO0001; CASE W20E; 1983; RENAVAM	SERVIÇO	1	8.000,00	9.979,27
17	SEGURO VEÍCULO; MOTONIVELADORA-05; OOO0002; NEW HOLLAND RG 170-B; 2013; RENAVAM	SERVIÇO	1	9.500,00	14.541,47
18	SEGURO VEÍCULO; MOTONIVELADORA-06; OOO0014; CATERPILLAR 120-K; 2013; RENAVAM	SERVIÇO	1	9.500,00	9.665,16
19	SEGURO VEÍCULO; PÁ CARREGADEIRA; OOO0019; KOMATSU WA200-6; 2013; RENAVAM	SERVIÇO	1	6.500,00	9.979,27
20	SEGURO VEÍCULO; PÁ CARREGADEIRA; OOO0020; CASE 621-D; 2013; RENAVAM	SERVIÇO	1	6.500,00	12.855,97
21	SEGURO VEÍCULO; MOTONIVELADORA 07; OOO0021; CASE-845-B; 2013; RENAVAM	SERVIÇO	1	6.500,00	12.545,25

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

22	SEGURO VEÍCULO; TRATOR RODA AGRICULA; OOO0022; BUDNY; 2020; RENAVAM	SERVIÇO	1	7.500,00	8.138,53
23	SEGURO VEÍCULO; RETRO-ESCAVADEIRA; OOO0023; JCB/3CX 4WD; 2020; RENAVAM	SERVIÇO	1	14.500,00	13.466,11
24	SEGURO VEÍCULO; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; OOO0024; XCMG/XE225BR; 2022; RENAVAM	SERVIÇO	1	11.500,00	15.618,13
25	SEGURO VEÍCULO; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; OOO0029; XCMG/XE150BR; 2022; RENAVAM	SERVIÇO	1	11.500,00	13.466,11
26	SEGURO VEÍCULO; MOTONIVELADORA; OOO0030; XCMG/GR1803BR; 2022; RENAVAM	SERVIÇO	1	9.500,00	9.665,16
27	SEGURO VEÍCULO; PÁ CARREGADEIRA; OOO0031; NEW HOLLAND 12D-EVO; 2022; RENAVAM	SERVIÇO	1	6.500,00	13.505,28
28	SEGURO VEÍCULO; MINI CARREGADEIRAS; OOO0032; NEW HOLLAND S-L300; 2024; RENAVAM	SERVIÇO	1	5.500,00	3.426,20
	SECRETÁRIA DE AGRICULTURA				
1	SEGURO VEÍCULO; MOTO YAMAHA/XTZ 125E; HTO 1E24; YAMAHA/XTZ 125E; 2014; RENAVAM *00996492356	SERVIÇO	1	550,00	2.272,18
2	SEGURO VEÍCULO; L200 4X4 GL; NLH2I01; L200 4X4 GL; 2008; RENAVAM *00123595983	SERVIÇO	1	9.000,00	4.288,00
3	SEGURO VEÍCULO; OROCHI INTENSE 16M; RWH2B92; OROCHI INTENSE 16M; 2023; RENAVAM *01345537392	SERVIÇO	1	5.000,00	3.621,31
4	SEGURO VEÍCULO; FACCHINI SRF CB; QAB 7A18; FACCHINI SRF CB; 2020; RENAVAM *01254335070	SERVIÇO	1	6.500,00	9.966,61
5	SEGURO VEÍCULO; TOYOTA HILUX; SLW4H43; TOYOTA HILUX; 2023; RENAVAM *01367862326	SERVIÇO	1	13.000,00	8.681,91

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

6	SEGURO VEÍCULO; M.BENZ-ATEGO 2426; QAW0A63; M.BENZ-ATEGO 2426; 2019; RENAVAM *01229237230	SERVIÇO	1	10.000,00	13.134,36
7	SEGURO VEÍCULO; M.BENZ-AXOR 2644S6X4; QAS9A56; M.BENZ-AXOR 2644S6X4; 2021; RENAVAM *01257018989	SERVIÇO	1	10.000,00	11.935,54
8	SEGURO VEÍCULO; AGRALE-A8700I; RWI3E42; AGRALE-A8700I; 2022; RENAVAM *01352961374	SERVIÇO	1	10.000,00	10.566,52
9	SEGURO VEÍCULO; M.BENZ-915C; ARX1I34; M.BENZ-915C; 2009; RENAVAM *00172657300	SERVIÇO	1	10.000,00	7.223,70
10	SEGURO VEÍCULO; CHEVROLET-S10 LSDS4; QAB6230; CHEVROLET-S10 LSDS4; 2018; RENAVAM *01206271741	SERVIÇO	1	10.000,00	11.021,32
11	SEGURO VEÍCULO; FIAT UNO-MILLE WAY ECON; HTO2C65; FIAT UNO- MILLE WAY ECON; 2011; RENAVAM *00404360262	SERVIÇO	1	4.000,00	3.760,73

VALOR TOTAL R$ 893.075,67

Assinado por 10 pessoas: JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA, RUI FELIPE KOPPER, VILMA ANGELINA DOS S. SILVA, LUCIANO SOUZA SANTOS, FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO , JULIANA DE PAULA MACEDO, SILVIA PATRÍCIA FREIRE, PRISCILLA DOS SANTOS REMOR, JEFFERSON RODRIGO LOPES e SÉRGIO APARECIDO PUPO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F e informe o código FECE-BEC3-5B57-D27F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FECE-BEC3-5B57-D27F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA (CPF 702.XXX.XXX-86) em 16/06/2025 17:10:50 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUI FELIPE KOPPER (CPF 297.XXX.XXX-34) em 16/06/2025 17:16:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 16/06/2025 17:36:34 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCIANO SOUZA SANTOS (CPF 555.XXX.XXX-00) em 16/06/2025 17:44:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO (CPF 891.XXX.XXX-10) em 16/06/2025 17:53:02 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JULIANA DE PAULA MACEDO (CPF 009.XXX.XXX-23) em 16/06/2025 18:28:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVIA PATRÍCIA FREIRE (CPF 958.XXX.XXX-34) em 16/06/2025 19:07:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 16/06/2025 19:45:54 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JEFFERSON RODRIGO LOPES (CPF 003.XXX.XXX-20) em 17/06/2025 08:16:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 17/06/2025 08:48:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FECE-BEC3-5B57-D27F